



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI Nº 17.107, DE 26 DE JUNHO DE 2003

Cria na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Marabá novos cargos de provimento efetivo e vagas para vários cargos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e em especial, com o apoio nos artigos 66, Incisos II, III, VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Marabá, faz saber que a Câmara Municipal de Marabá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam criados os cargos de provimento efetivo, abaixo enumerados, para atender as eventuais necessidades das respectivas Secretarias a saber:

I – para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, o cargo de **Técnico em Laboratório de Análises de Solo**: com formação em Ensino Médio Completo (2º grau); atributos para este cargo: Curso Técnico em Laboratório de Análises de Solo, para fazer a coleta de material necessário para as análises de solo, preparar as soluções reagentes e outros afins, efetuar o calibramento e manutenção dos aparelhos, executar as análises, apresentar os registros dos resultados e atividades correlatas a análise de solo a ser desempenhada na Secretaria Municipal de Agricultura;

II – para a **SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO**, o cargo de **Auxiliar de Secretaria de Escola**: com formação em Ensino Médio Completo (2º grau); atributos para este cargo: realizar atendimento ao público, preencher documentos da Escola tais como: (Ficha de Matrícula do Aluno, Histórico Escolar, Diário de Classe, Boletim, Mapas de Estatísticas e etc.), manter organizado o arquivo ativo e passivo da Escola; receber, catalogar, arquivar documentos dirigidos à Escola; auxiliar o secretário titular da Escola em suas funções;

III – para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, o cargo de **Atendente de Consultório Dentário**: com formação em Ensino Médio





PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

Completo (2º grau); atributos para este cargo: orientar os pacientes sobre a higiene bucal, marcar consultas, preencher e anotar fichas clínicas, manter em ordem arquivo e fichário, controlar o movimento financeiro, revelar e montar radiografias intra-orais, preparar o paciente para o atendimento, auxiliar no atendimento ao paciente, instrumentar o cirurgião dentista e o técnico em higiene dental junto à cadeira, promover isolamento do campo operatório, manipular materiais de uso odontológico, selecionar moldeiras, confeccionar modelos em gesso, aplicar métodos preventivos para controle da cárie dental, proceder a conservação e à manutenção do equipamento odontológico, realizar lavagem desinfecção e esterilização do instrumental e do consultório;

IV – para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, o cargo de **Agente de Trânsito**: com formação em Ensino Médio Completo (2º grau); atributos para este cargo: Carteira Nacional de Habilitação categoria conjugada (AB), desenvolver o exercício das atividades de fiscalização, operação e policiamento ostensivo de trânsito no âmbito do Município de Marabá, de acordo com as competências previstas na Legislação de Trânsito vigente;

V – para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS E TURISMO**, o cargo de **Agente de Turismo**: com formação em Ensino Médio Completo (2º grau); atributos para este cargo: auxiliar nas atividades específicas do setor de turismo, executar pesquisa de demanda e oferta turística, fazer identificação dos dados da demanda turística, elaborar relatórios, servir de guia turístico quando necessário e atividades correlatas a serem desenvolvidas na Secretaria Municipal de Desportos e Turismo;

VI – para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MAIO AMBIENTE**, os cargos de:

a) **Analista Ambiental**: com formação em Ensino Superior Completo (3º grau); atributos para este cargo: elaborar projetos de Análises Ambientais para fins de Licenciamento Ambiental, subsidiar o Departamento de Paisagismo, Elaborar Projetos de cunho Sócio-ambiental com vistas a fomentação do Departamento de Educação Ambiental, acompanhar os Projetos Sócio-ambientais, diagnosticar e traçar perfis Sócio-ambientais e atividades correlatas;





PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

b) **Educador Ambiental**: com formação em Ensino Superior Completo (3º grau); atributos para este cargo: elaborar projetos do Departamento de Educação Ambiental, efetuar pesquisas de campo pertinentes ao cargo, coordenar e auxiliar os trabalhos de Educação Ambiental nos seus diversos níveis e programas e atividades correlatas;

VII – para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, o cargo de **Auditor Fiscal do Tesouro Municipal**: com formação em Ensino Superior Completo (3º grau); atributos para este cargo: arrecadação e fiscalização, abrangendo encargos com: programação, análise, arrecadação, auditoria, julgamento de processos fiscais e controle de tributos municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2.º Ficam criadas as vagas, abaixo enumeradas na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Marabá, aos cargos de provimento efetivo Nível Médio, integrantes do Grupo II, cuja escolaridade mínima exigida é de Ensino Médio Completo (2º grau), e a respectiva habilitação profissional, com seus vencimentos definidos no sub-grupo I do grupo ocupacional de nível médio da tabela de vencimentos do anexo III da Lei Municipal nº 13.734/95, com carga horária de 08 (oito) e/ou 40 (quarenta) horas semanais ou ainda definida em legislação própria, cujas vagas ora criadas são a saber:

- I – Agente de Trânsito (60 vagas);
- II – Agente de Turismo (2 vagas);
- III – Atendente de Consultório Dentário (10 vagas);
- IV – Auxiliar de Secretaria de Escola (209 vagas);
- V – Técnico em Laboratório de Análises de Solo (2 vagas).

Art. 3.º Ficam criadas as vagas, abaixo enumeradas na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Marabá, aos cargos de provimento efetivo Nível Superior, integrantes do Grupo I do Grupo Ocupacional de Nível Superior, cuja escolaridade mínima exigida é de Ensino Superior Completo (3º grau), e a respectiva habilitação profissional, com seus vencimentos definidos no sub-grupo I do grupo ocupacional de nível médio da tabela de vencimentos do anexo III da Lei Municipal nº 13.734/95, com carga horária de 08 (oito) e/ou





PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

40 (quarenta) horas semanais ou ainda definida em legislação própria, cujas vagas ora criadas são a saber:

- I – Analista Ambiental (5 vagas);
- II – Auditor Fiscal do Tesouro Municipal (5 vagas);
- III – Educador Ambiental (2 vagas).

Art. 4.º O total de vagas, ora criadas, aos diversos cargos, serão ofertados mediante a realização de respectivo concurso público, e serão preenchidas diante da eventual necessidade e disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal.

Art. 5.º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente para fazer as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de maio de 2003; ficando revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá em, 26 de junho de 2003.


SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal

